



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**  
**Gabinete do Prefeito**

## **LEI Nº 414/2023**

*Tipo: Crédito Adicional Especial*

*Autoriza a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária, através da abertura de um Crédito Adicional do tipo Especial ao Orçamento do Município de Cacimbas, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e fica sancionada a seguinte Lei:

### **TÍTULO I**

#### **CAPÍTULO I** **DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL**

**Artigo 1º** - Fica alterada a Lei nº 383, de 10 de novembro de 2021 - PPA – Plano Plurianual, para o exercício de 2022-2025, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito Adicional do Tipo Especial, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

#### **CAPÍTULO II** **DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**Artigo 2º** - Fica alterada a Lei nº 512, de 23 de maio de 2022 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2023, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a perfuração de 20 poços tubulares profundos em várias localidades deste município.

#### **CAPÍTULO III** **DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Artigo 3º** - Fica igualmente alterada a Lei nº 529, de 19 de dezembro de 2022 – LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Cacimbas, Estado da Paraíba, através de Crédito Adicional do tipo Especial na importância de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**  
**Gabinete do Prefeito**

**CAPÍTULO IV**  
**DO LIMITE DO CREDITO E DA ABERTURA**

**Artigo 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** ao Orçamento Financeiro do exercício de 2023 com fins de criar dotações não consignadas no orçamento corrente.

**Artigo 5º** - O crédito de que trata o artigo 4º, terá a seguinte classificação:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>TOTAL</b>
13.000	Secretaria da Agricultura		
18	Gestão Ambiental		
544	Recursos Hídricos		
1020	Desenvolvimento Rural		
1071	Perfurar Poços		
4.4.90.51	Obras e Instalações		<b>330.000,00</b>
Fonte de Recursos: 1706.3110 - Transferências Especial da União – Emendas Individuais Impositivas			
4.4.90.51	Obras e Instalações		<b>70.000,00</b>
Fonte de Recursos: 1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			
<b>TOTAL..... R\$</b>			<b>400.000,00</b>

**Artigo 6º** - Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, **ANULAÇÃO** parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

**Artigo 7º** - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a ação ora criada em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do crédito especial.

**Artigo 8º** - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bom como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

**Artigo 9º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário, e com efeitos financeiros retroativos a 27 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS/PB, 30 DE JANEIRO DE 2023.

***NILTON DE ALMEIDA***  
**Prefeito Constitucional**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**  
**Gabinete do Prefeito**

**ANEXO I**

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Art. 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO DA DESPESA:**

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), visando atender o a perfuração de 20 poços tubulares profundos em várias localidades deste município.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>TOTAL</b>
13.000	Secretaria da Agricultura		
18	Gestão Ambiental		
544	Recursos Hídricos		
1020	Desenvolvimento Rural		
1071	Perfurar Poços		
4.4.90.51	Obras e Instalações		<b>330.000,00</b>
Fonte de Recursos: 1706.3110 - Transferências Especial da União – Emendas Individuais Impositivas			
4.4.90.51	Obras e Instalações		<b>70.000,00</b>
Fonte de Recursos: 1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			
<b>TOTAL..... R\$</b>			<b>400.000,00</b>

Fonte(s): Fonte de Recursos: 1706.3110 - Transferências Especial da União – Emendas Individuais Impositivas, 1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Finalidade: Visa atender a perfuração de 20 poços tubulares profundos em várias localidades deste município.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023.**

Sem reflexo, pois não aumento a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos correntes decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024.**

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**  
**Gabinete do Prefeito**

---

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025.**

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS/PB, 30 DE JANEIRO DE 2023.

**NILTON DE ALMEIDA**  
**Prefeito Constitucional**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
**(Artigo 16, Inciso II, Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO DA DESPESA:**

Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), visando atender o a perfuração de 20 poços tubulares profundos em várias localidades deste município.

**FONTE DE CUSTEIO:**

Fonte de Recursos: 1706.3110 - Transferências Especial da União – Emendas Individuais Impositivas, 1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Na qualidade de ordenador de "Despesas" do município de Cacimbas, declaro, para os efeitos do Art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS/PB, 30 DE JANEIRO DE 2023.

**NILTON DE ALMEIDA**  
**Prefeito Constitucional**